



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.068/2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS DE REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS ÀS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por esta lei, a firmar CONVÊNIO com o SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, para fins de repasse do valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a realização do evento denominado “FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DA COMUNIDADE DO PALMARITO”, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, por esta lei, a firmar CONVÊNIO com uma das associações que compõem o Fórum das Entidades Negras deste Município, para fins de repasse do Valor de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para realização das “FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, por esta lei, a firmar CONVÊNIO com a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (FMMT), para fins de repasse do valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização do evento denominado “9ª ETAPA DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS”, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2013.

Art. 4º. Os convênios a serem firmados deverão atender a todas as exigências legais, sobretudo, a devida prestação de contas nos prazos estabelecidos no termo de convênio a ser firmado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Anderson Gláucio Andrade
PREFEITO MUNICIPAL